

A C Ó R D ã O

TC-015192.989.24-2

Conveniente: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Conveniada: Fundação "Leonor de Barros Camargo".

Objeto: Execução de ações e serviços de saúde pública hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de média e alta complexidade.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Graziela Drigo Bossolan Garcia (Secretária Municipal) e Renato Sargo (Superintendente da Conveniada).

Em Julgamento: Convênio de 08/03/24. Valor – R\$635.344.387,20.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Mary Teruko Imanishi Hono (OAB/SP nº 114.427), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Rubens Galdino Ferreira de Carvalho Filho (OAB/SP nº 101.463) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-015229.989.24-9

Conveniente: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Conveniada: Fundação "Leonor de Barros Camargo".

Objeto: Execução de ações e serviços de saúde pública hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de média e alta complexidade.

Responsáveis: Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Graziela Drigo Bossolan Garcia (Secretária Municipal) e Renato Sargo (Superintendente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/04/24.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Mary Teruko Imanishi Hono (OAB/SP nº 114.427), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Giovana

Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Rubens Galdino Ferreira de Carvalho Filho (OAB/SP nº 101.463) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-015233.989.24-3

Conveniente: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Conveniada: Fundação "Leonor de Barros Camargo".

Objeto: Execução de ações e serviços de saúde pública hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de média e alta complexidade.

Responsáveis: Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Graziela Drigo Bossolan Garcia (Secretária Municipal) e Renato Sargo (Superintendente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/05/24.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Mary Teruko Imanishi Hono (OAB/SP nº 114.427), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Rubens Galdino Ferreira de Carvalho Filho (OAB/SP nº 101.463) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-015237.989.24-9

Conveniente: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Conveniada: Fundação "Leonor de Barros Camargo".

Objeto: Execução de ações e serviços de saúde pública hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de média e alta complexidade.

Responsáveis: Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Graziela Drigo Bossolan Garcia (Secretária Municipal) e Renato Sargo (Superintendente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/05/24.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Mary Teruko Imanishi Hono (OAB/SP nº 114.427), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Rubens Galdino Ferreira de Carvalho Filho (OAB/SP nº 101.463) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-015238.989.24-8

Conveniente: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Conveniada: Fundação "Leonor de Barros Camargo".

Objeto: Execução de ações e serviços de saúde pública hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de média e alta complexidade.

Responsáveis: Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Graziela Drigo Bossolan Garcia (Secretária Municipal) e Renato Sargo (Superintendente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/05/24.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Mary Teruko Imanishi Hono (OAB/SP nº 114.427), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Rubens Galdino Ferreira de Carvalho Filho (OAB/SP nº 101.463) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. SAÚDE. CONTINUIDADE DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO SUS LOCAL. PLANEJAMENTO: METAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PORÉM COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PRELIMINAR A APERFEIÇOAR. DEMONSTRAÇÃO DE CUSTOS: NECESSIDADE DE MEMÓRIA DE CÁLCULO PORMENORIZADA E CORRELAÇÃO ENTRE METAS E ORÇAMENTO. RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS: AUSÊNCIA DE RUBRICA E METODOLOGIA EXPLÍCITA NO PLANO DE TRABALHO. TRANSPARÊNCIA ATIVA: DEVER REFORÇADO À ADMINISTRAÇÃO E À ENTIDADE PARCEIRA. APLICAÇÃO DO

ARTIGO 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LINDB PARA SANEAMENTO PROSPECTIVO DAS FALHAS DA PARCERIA POR ADITAMENTO. REGULARIDADE, COM RESSALVAS DO CONVÊNIO E DOS 1º, 3º E 4º TERMOS ADITIVOS. CONHECIMENTO DO 2º TERMO ADITIVO. DETERMINAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 21 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, **julgar regular, com ressalvas**, o convênio, o primeiro, o terceiro e o quarto aditamentos, mediante **determinações** consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, para aperfeiçoamento da parceria, a serem avaliadas nas fiscalizações dos atos supervenientes entre os partícipes.

Decide, ainda, pelo **conhecimento** do segundo aditamento.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 07 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR